



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**Lei nº 948/2004**

**De 06 de abril de 2004**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, na forma da presente Lei**

**Art. 2º - O objeto do presente Convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o Município de Manoel Viana e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para a realização de atividades de Infra-estrutura Social no Campo, conforme Projeto e Minuta de Convênio anexa a presente Lei**

**Art. 3º - Servirá de suporte financeiro para o cumprimento do presente Convênio à dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 4º - O presente Convênio tem como objetivo recuperar 7 km de estradas, sendo que estes serão intercalados conforme definido no projeto anexo.**

**Art. 5º - E parte integrante da presente Lei Minuta de Convênio, Estimativas de Custos, Explicações Técnicas e Plano de Trabalho.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de abril de 2004.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 06 de abril de 2004**

  
**Raul Valentim Corrêa Batista**  
**Secretário de Governo e Planejamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

Sra Presidente,  
Sr<sup>s</sup>. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atender uma necessidade de relevante importância ao município, mais especificamente a comunidade do interior e principalmente ao produtor rural que precisa ter uma estrada com condições de trafegabilidade para escoamento de sua produção primária. Diante das dificuldades em que muitas vezes enfrentamos para executar tarefas como esta em localidades distantes e muitas vezes sem ter material necessário nas proximidades (cascalho), com isto elevando significativamente os custos. Esta é a razão maior pela qual o município firma parceria juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, onde na soma destes esforços serão recuperados 7km de estradas considerados pontos críticos.

Diante de tal situação pedimos uma atenção especial aos Nobres Vereadores acolhendo o que ora encaminhamos, lembrando que é de excepcional interesse público a execução do referido Projeto, pois nestes trechos de estrada passam também todos os dias nossos transportes escolares.

Sendo o que logramos para o momento na plena certeza do entendimento dos Nobres Vereadores, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMANDOS MECANIZADOS

CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si firmam o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de \_\_\_\_\_ visando a colaboração mútua na realização de obras de "Infra-estrutura Social no Campo" beneficiando as comunidades e os pequenos produtores rurais.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, CNPJ n° 93.021.632/0001-12, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 1384, CEP 90150-004, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, **Odacir Klein**, doravante denominada SECRETARIA e o Município de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, atendendo ao que consta no processo n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e nos termos das Leis Estaduais e Federais pertinentes, em especial, a Lei Federal n° 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do presente CONVÊNIO é a colaboração mútua entre os MUNICÍPIOS e a SECRETARIA, para a realização de atividades de "Infra-estrutura Social no Campo", conforme descrição abaixo:  
"Plano de Trabalho anexo"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a consecução dos objetivos a SECRETARIA colocará à disposição dos Municípios os equipamentos abaixo relacionados:

Caminhão basculante, marca Internacional, placas IKJ 4282;  
Caminhão basculante, marca Internacional, placas IKJ 4278;  
Caminhão basculante, marca Internacional, placas IKJ 4284;  
Caminhão basculante, marca Internacional, placas IJI 9895;  
Caminhão basculante, marca Internacional, placas IJI 9878;  
Escavadeira Hidráulica, marca Fiat Allis FX 215;  
Motoniveladora Caterpillar, MD 120H;  
Pá-Carregadeira, Fiat Allis FR 140.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A operação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – DCM.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com relação ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pequenos reparos (filtros, conserto de pneus), boeiros, pontes e jazidas necessárias à execução dos serviços, bem como, o alojamento dos operadores serão de responsabilidade dos Municípios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A SECRETARIA – DCM executará as obras mediante projetos apresentados pelos MUNICÍPIOS conveniados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMANDOS MECANIZADOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os Projetos que exijam licenciamentos, serão de responsabilidade exclusiva dos Municípios conveniados.

**CLÁUSULA SEXTA:** A viabilidade da execução das obras será definida pelo Corpo Técnico da SECRETARIA – DCM,

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Com relação ao transporte, todos os deslocamentos de equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade dos Municípios conveniados. .

**CLÁUSULA OITAVA:** É expressamente vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, do bem descrito na Cláusula Segunda, à terceiros ou a outro Órgão da Administração, bem como sua utilização para fins diversos do objeto na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa concordância da SECRETARIA – DCM.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente CONVÊNIO, elegem o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Além de atender situações emergenciais que venham a ocorrer no Estado, poderá a SECRETARIA - DCM retirar a qualquer tempo as máquinas e equipamentos dos MUNICÍPIOS, garantindo-se para tanto a continuidade mínima dos serviços em andamento, através de uma ação solidária das máquinas distribuídas na região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este CONVÊNIO terá um prazo de até 30 dias para a execução dos trabalhos constantes na Cláusula Segunda, com vigência a partir publicação no Diário Oficial.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Porto Alegre, de de 2003

**Odacir Klein**

Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_

**Sérgio Sady Muszkopf**

Diretor do DCM

Testemunhas

2 \_\_\_\_\_



## ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTRADA PENETRAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (MENOR)	PREÇO TOTAL
I - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	Vb		823,92	
II - DESMATAMENTO:				
2.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores de todos os diâmetros	m <sup>2</sup>		0,10	
2.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza de arbustos e vegetação rasteira	m <sup>2</sup>		0,05	
2.3 - Limpeza e remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>		0,05	
III - TERRAPLENAGEM:				
3.1 - Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT < 50m)	m <sup>3</sup>		0,43	
3.2 - Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT > 100m)	m <sup>3</sup>		1,11	
3.3 - Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT < 50m)	m <sup>3</sup>		0,89	
3.4 - Escavação e carga de material de 1ª. Categoria.	m <sup>3</sup>		1,00	
3.5 - Transporte de material escavado	m <sup>3</sup> Km		0,30	
3.6 - Espalhamento de material de 1ª categoria	m <sup>2</sup>		0,08	
3.7 - Compactação de aterros (95% do Proctor Normal)	m <sup>3</sup>		0,61	
3.8 - Seção padrão	m <sup>2</sup>		0,27	
3.9 - Compactação da seção padrão (100% do Proctor Normal)	m <sup>2</sup>		0,18	
3.10 - Construção de valetas e saídas laterais d'água	m		0,23	
3.11 - Conformação de plataforma para exec. de revest. primário	m <sup>2</sup>		0,06	
IV - OBRAS DE ARTES CORRENTES:				
4.1 - Corpo de bueiros BSTC = 0,60m, inclusive berço de pedra argamassada	m		87,36	
4.2 - Corpo de bueiros BSTC = 0,80m, inclusive berço de pedra argamassada	m		129,89	
4.3 - Corpo de bueiros BSTC = 1,00m, inclusive berço de pedra argamassada	m		170,05	
4.4 - Corpo de bueiros BDTC = 0,80m, inclusive berço de pedra argamassada	m		245,26	
4.5 - Corpo de bueiros BDTC = 1,00m, inclusive berço de pedra argamassada	m		375,01	
4.6 - Confecção de boca de bueiros BSTC = 0,60m	un		184,20	
4.7 - Confecção de boca de bueiros BSTC = 0,80m	un		309,82	
4.8 - Confecção de boca de bueiros BSTC = 1,00m	un		458,27	
4.9 - Confecção de boca de bueiros BDTC = 0,80m	un		437,68	
4.10 - Confecção de boca de bueiros BDTC = 1,00m	un		665,29	
V - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:				
5.1 - Ponte de madeira de lei (pontilhão)	m		529,48	
5.2 - Ponte de madeira de lei, em vigamento simples e com fund. estaca cravada	m		1.163,63	
5.3 - Ponte de madeira de lei, em vigamento simples e c/ fund. em bl. de concreto	m		2.461,00	
VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:				
6.1 - Escavação e carga de material de revestimento	m <sup>3</sup>	5.200,00	1,03	5.356,00
6.2 - Transporte de material de revestimento DMT = 1,11 Km	m <sup>3</sup> .km	5.772,00	0,30	1.731,60
6.3 - Espalhamento de material de revestimento	m <sup>2</sup>	28.000,00	0,08	2.240,00
6.4 - Compactação de material de revestimento	m <sup>3</sup>	5.200,00	0,61	3.172,00
VII - PROJETO SIMPLIFICADO DE TERRAPLENAGEM	Vb			
Somatório				12.499,60





## Especificações Técnicas

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO RINCÃO DOS PINTOS**  
**MUNICÍPIO: Manoel Viana/RS**

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pelo DAER.

Serão recuperados 7 Km de estradas. Em um trecho de aproximadamente 3 Km, a espessura de revestimento será de 30cm e nos 4Km restantes, a espessura média será de 10cm.

### 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### 1. - ESTRADA PADRÃO PENETRAÇÃO

- Faixa de domínio (até).....:	30,00 m
- Faixa de desmatamento .....	15,00 m
- Largura da plataforma .....	4,00 m
- Largura da pista de rolamento	4,00 m
- Revestimento primário apenas em pontos críticos (espessura mínima).....	0,10 m
- Rampa máxima .....	Sem limites
- Raio mínimo.....	Sem limites

### 2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de recuperação das estradas, serão executados no interior das faixas de domínios das mesmas, segundo as especificações técnicas fornecidas pelo DAER.

### 3 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

#### 3.1 - Locação e Nivelamento

Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e à distância constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetes para o controle de cota e alinhamento.

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário foram estudadas e selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.



### 3.2 - Preparo do Subleito

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal até a cota de 15,00 cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas até serem obtidas superfícies inferior e superior satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao disposto nos itens dos aterros, diferindo no grau de compactação, que deverá atingir 100% do Proctor Intermediário.

Na camada final compactada, após concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observado o procedimento disposto no subitem anterior.

### 4 - REATERRO COMPACTADO

É o serviços destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes proveniente de construção executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

### 5 - DRENAGEM:

#### 5.1 - Drenagem superficial ( valetamento )

Deve ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil



No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada das estradas, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial do corpo estradal, de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas estradais.

Valetas - As de corte deverão ser executadas obedecendo as indicações de Projeto ou as orientações da fiscalização. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Suas construções dar-se-ão com uma inclinação em torno de 3,00 %, voltadas para o lado externo do corpo estradal e afastadas dos pontos de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude, afim de evitar o carreamento de material e obstrução das valetas a serem construídas nos pés dos cortes. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidos por eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "lavados" por enxurradas

Nos trechos de greides colados, deverão ser construídas valetas emissárias das massas líquidas provenientes do valetamento lateral (popularmente conhecida como bigodes), nos locais e escondides definidos pela fiscalização.

## 6 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

### 6.1 – Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Moto-niveladora
- Caminhão basculante
- Trator de pneus
- Rolo compactador liso
- Ferramentas manuais

### 6.2 – Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Moto-niveladora
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

## 7 - CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

## 8 - QUANTITATIVOS DE VOLUMES PREVISTOS

Para a execução da obra, foi estimado os quantitativos e custos por km, encontrados em planilha anexa.





## 9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.

Os problemas típicos à falta de suporte, devem-se à deficiências técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.

Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.

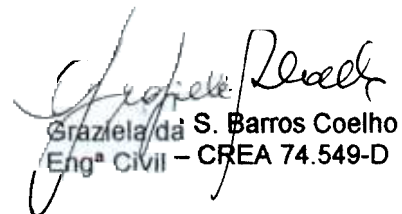
Em se tratando de abertura de estradas, a locação dos eixos estradais deverá ser feita preferencialmente nos divisores de água.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados portanto serviços baseados em uma patrolagem sistemática, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial a uma estrada. Considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem de superfície um abalroamento transversal de no mínimo 3%, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas e descidas laterais espaçadas de no máximo 50,00 em 50,00 metros nos aclives ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados que atenderão os Projetos de Assentamento.

Manoel Viana, 16 de março de 2004.

  
Graziela da S. Barros Coelho  
Eng<sup>a</sup> CIVIL – CREA 74.549-D





## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura Municipal de MANOEL VIANA</b>				CGC <b>91551762/0001-31</b>	
Endereço <b>Rua Walter Jobim, 171 - Centro</b>					
Cidade <b>MANOEL VIANA</b>		UF <b>RS</b>	CEP <b>97 640-0000</b>	DDD/Telefone <b>(55) 256 1122</b>	E.A. <b>Municipal</b>
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável <b>IONE OLARTE CAMINHA</b>				CPF <b>483851150-72</b>	
CI/Órgão Exp. <b>2003256183 - SJS/RS</b>	Cargo <b>Prefeita</b>		Função <b>Prefeita</b>		Matrícula
Endereço <b>Rua José Maria Machado - Centro</b>				CEP <b>97 640 - 000</b>	

## 2 OBJETIVO:

O objetivo deste trabalho, com a cedência do equipamento do estado, é recuperar as estradas vicinais municipais da localidade denominada Rincão dos Pintos com encascalhamento numa extensão aproximada de 7 Km, numa largura de 4 metros, com 30cm de espessura em um trecho de 3 Km e de 10cm em um trecho de 4 Km.

## 3 - JUSTIFICATIVA:

O presente Convênio tem por objetivo desenvolver ação conjunta entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de MANOEL VIANA/RS, visando a execução de serviços de melhoramento de estradas vicinais no Rincão dos Pintos.

Esses serviços visam permitir um melhor escoamento da produção agrícola, bem como o acesso e trânsito das famílias que lá residem. A recuperação das estradas é uma necessidade daquela comunidade, objetivando a integração destas vias à malha viária do município existente na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO**

META	Especificação	Indicador Físico		Prazo
		Unidade	Quant.	Execução
1	Encascalhamento de 7 Km de estradas no interior do município, no Rincão dos Pintos, com largura média de 4 m, sendo 30cm de espessura em um trecho de 3 Km e de 15cm em um trecho de 4 Km.	Km	7	4 dias úteis

**5 – PROPONENTE :**

O Município abastecerá as máquinas e efetuará pequenos consertos nas máquinas e equipamentos.  
O Município complementarará a equipe se for necessário, com 2 caminhões, 1 motoniveladora, 1 rolo compactador e 1 carregadeira.

**6 – BENEFICIÁRIOS:**

META	BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Famílias Beneficiadas - 150	600	1000	1600

**OBSERVAÇÃO:** O melhoramento desta estrada irá beneficiar diretamente todas as famílias que residem próxima a estrada ou nas comunidades, bem como toda a população do município e municípios vizinhos que trafegam pelo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**7 – LOCALIZAÇÃO DAS CASCALHEIRAS E ESTRADAS:**

Para a realização deste trabalho será extraído material de uma cascalheira com distância média de transporte de 1,11 Km. A escolha da mesma foi feita levando-se em conta a distância e a qualidade do material.

**8 – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:**

Meta	Prazo de execução
1	Quatro dias úteis e em condições de trabalho

MANOEL VIANA, 16 DE MARÇO DE 2004.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal de Manoel Viana